



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 1

ATO N.º 61/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 127/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 10.6.2015, constante do Processo n.º 2388/2015,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora VIRGÍNIA ANDRADE DE SÁ, matrícula n.º 000.182-1A, Assistente Técnico "B", nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, c/c art. 6º da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias de seus proventos, bem como o direito à paridade na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 4.116,77 (quatro mil cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe D, Nível IV, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.032/2014, Adicional de Tempo de Serviço 10%, no valor de R\$ 411,68 (quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), previstos na Lei n.º 1.762/86, art. 90, III e art. 94 c/c 2.531/99, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$ 823,35 (oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, art. 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%, no valor de R\$ 2.470,06 (dois mil quatrocentos e setenta reais e seis centavos), na forma do art. 90, IX, Lei n.º 1.762/86, e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, consoante opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º, do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 7.821,86 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 62/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 128/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 10.6.2015, constante do Processo n.º 2183/2015,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente o servidor JOÃO PEREIRA CAMPOS, matrícula n.º 000.481-2A, Analista Técnico de Controle Externo, nos termos do art. 6º da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à percepção de todos o pleitos, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 8.169,57 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011,

Anexos IV e V, Classe D, Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.032/2014, Adicional de Tempo de Serviço 15%, no valor de R\$ 1.225,44 (mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com base na Lei n.º 1.762/86, art. 90, III, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$1.633,91 (mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), previstos na Lei n.º 3.627/2011, artigo 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 4.901,74 (quatro mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX e o 13º Salário mensalmente, opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º, do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 15.930,66 (quinze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 180/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 14/2015- DIGAC/DITIN, datado de 12.5.2015, subscrito pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Elynder Belarmino da Silva Lins,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores LINCOLN ANDRADE SANTOS, matrícula n.º 000.988-1B e CORINTHO FERNANDES DE LIMA NETO, matrícula n.º 001.812-0A, para participarem do treinamento "IBM Tivoli Storage Manager: Implementation and Administration, versão 7.1", no período de 30.6 a 3.7.2015, na cidade de São Paulo/SP;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que os servidores apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 2

PORTARIA N.º 185/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 15/2015-DIGAC/DITIN, datado de 12.5.2015, subscrito pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Elynder Belarmino da Silva Lins,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA, matrícula n.º 030.000-1P e FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, matrícula n.º 001.243-2A, para participarem do curso de “Planejamento e Projeto de Infraestrutura de Datacenter”, no período de 13 a 17.7.2015, na cidade de Porto Alegre/RS;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que os servidores apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 219/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/86,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria n.º 5/2014-GPDRH, datada de 14.1.2014, a contar de junho de 2015;

II – DESIGNAR os servidores LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA, matrícula n.º 000.275-5A, como Presidente, LAIS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA, matrícula n.º 000.532-0B, como membro, NAÍDE IRLANE LINS SANTOS, matrícula n.º 000.527-4A, como membro, RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE MARINHO MARCIÃO, matrícula n.º 000.238-0A, como membro e WALTER RODRIGUES SALLES, matrícula n.º 000.507-0A, como membro, para comporem a Comissão Permanente Processante – CPP, deste Tribunal, encarregada de proceder sindicâncias e apurar processos administrativos disciplinares no âmbito desta Corte de Contas, na qualidade de titulares, a partir da mesma data;

III – DESIGNAR os servidores, como suplente AMAURÍ CORRÊA LUSTOSA, matrícula n.º 000.255-0A, MARIA PERPÉTUO SOCORRO CRUZ DA SILVA, matrícula n.º 000.547-9A, como suplente e KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula n.º 000.143-0A, como recondução, para integrem esta Comissão;

IV – ATRIBUIR aos membros titulares da Comissão, bem como aos suplentes, quando no exercício do mandato, a gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 222/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 79/2015-MP/PG, datado de 2.6.2015, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva,

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO, matrícula n.º 000.903-2A, na Diretoria do Ministério Público - MP, a contar de 1.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 223/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 28/2015-Cerimonial, datado de 1.6.2015, subscrito pela Diretora do Cerimonial Patrícia Cristina Maranhão Amed,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 3

I- LOTAR a servidora SUE ANN VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 000.322-0A, na Diretoria do Cerimonial, a contar de 1.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 224/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 124/2015, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 3.6.2015, constante do Processo n.º 2402/2015,

RESOLVE:

RECONHECER o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2010/2015, 90 (noventa) dias, ao Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.006-5A, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 226/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 114/2015, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula n.º 000.461-8A, na Diretoria de Recursos Humanos - DRH, a contar de 1.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 227/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 115/2015, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora KÁTIA MARIA NEVES LOBO, matrícula n.º 000.386-7A, na Diretoria de Controle Externo do Regime Próprio de Previdência - DICERP, a contar de 1.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 228/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 116/2015, de Vossa Excelência, datado de 1.6.2015,

RESOLVE:

I- LOTAR o servidor MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO, matrícula n.º 000.120-1A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual - DICAÍ, a contar de 1.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 4

P O R T A R I A N.º 229/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 15/2015 – DRH, datado de 11.6.2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DENILSON HIRATA E SÁ, matrícula n.º 001.930-5A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 3.6.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 230/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 222/2015-DICOP, datado de 2.6.2015, subscrito pelo Diretor de Controle Externo de Obras Públicas, Euderiques Pereira Marques,

RESOLVE:

ALTERAR, o nome do substituto de Cargo Comissionado, constante na Portaria n.º 40/2014-GPDRH, datado de 4.2.2014, do setor abaixo:

SETOR:	DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS
TITULAR:	Euderiques Pereira Marques – Matrícula: 001.242-4A
SUBSTITUTO :	Genzis Khan Pinheiro Lázaro – Matrícula: 001.240-8A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 231/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 134/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 10.6.2015, constante do Processo n.º 1883/2015,

RESOLVE

I- RECONHECER o direito ao servidor DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO, matrícula n.º 000.054-0A, ao abono de permanência, com base no artigo 40, § 1º, III, "a" da CF e da EC n.º 41/2003, a contar de 5.10.2014;

II – DETERMINAR à DRH que providencie, respectivamente, o registro e pagamento do abono enquanto o servidor continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente;

III – DETERMINAR à DIORF que informe a disponibilidade financeira e orçamentária para solver os valores e proceda o pagamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 15 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 232/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de maio, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ANEXO PROGRESSÃO MAIO/2015

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0019933A	ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR	S	05/05/2015

CLASSE A IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0013897A	ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL	S	07/05/2015
0013935A	BRIAN BREMGARTNER BELLEZA	S	29/05/2015
0013870A	UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS	S	04/05/2015

CLASSE B III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0004766A	SOLANGE BARRELLA MANSAN	S	14/05/2015

CLASSE B IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0004731A	VÂNIA BARRELLA BRESSANE	S	05/05/2015

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0004642A	FLAVIO ANTONIO CALDAS REBELLO	M	26/05/2015
0001694A	SILVANA ANTUNES ANDRADE	M	03/05/2015

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0006521A	ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA	F	24/05/2015
0000884A	ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA	S	19/05/2015

0003883A	CRISTIANE CABETE LINS	S	18/05/2015
0004146A	DIRCE CARDOSO GUIMARÃES	M	03/05/2015
0000043A	EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR	S	21/05/2015
0002208A	FILÍPE OLIVEIRA DO VALLE	S	02/05/2015
0004049A	HELOÍSA HELENA CORDOVIL DINIZ	S	03/05/2015
0001651A	IRENE ALECRIM GOMES	M	27/05/2015
0001180A	MICHELE MARIA ALVES CHIXARO	M	07/05/2015

CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0000167A	MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR	S	29/05/2015

CLASSE D III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOL AR.	PROGRESSÃO
0005312A	JANETE LAPA ÁGUILA	M	14/05/2015

PORTARIA N.º 233/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 9.6.2015,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 201/2015 - GPDRH, datada de 1.6.2015, que designou o servidor MOACI DIAS FONTINELLI, matrícula n.º 001.124-0A, para participar do curso de Licitação e Contratos Pregão e Noções de SRP, no período de 15 a 19.6.2015, na cidade de São Paulo/SP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 6

PORTARIA N.º 234/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 261/2015-SECEX, datado de 11.6.2015, subscrito pelo Secretário-Geral de Controle Externo, Pedro Augusto Oliveira da Silva,

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO, matrícula n.º 000.038-8A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual – DICA/AM, a contar de 11.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 237/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Procurador de Contas, Carlos Alberto Souza de Almeida, no Requerimento datado de 10.6.2015,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, matrícula n.º 001.022-7A, para participar do curso “Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos” a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, no período de 29.6 a 3.7.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ALERTA N.º 05/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta previsto no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O limite mínimo de gastos com Pagamento dos Profissionais do Magistério, previsto no art. 22, da Lei n.º 11.494/07;
- O limite mínimo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 212, caput CF/88;
- A importância nuclear de tais agregados para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País; e
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento pari passu de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo ao agregado acima;

Decide ALERTAR o Governo do Estado do Amazonas para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envide esforços no sentido de aplicar suficientemente os recursos exigidos na relevante área da Educação, mormente o relativo ao pagamento de profissionais de magistério e na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Mínimo a ser Aplicado
Pagamento de Profissionais do Magistério	Poder Executivo do Estado do Amazonas	2º Bimestre 2015	58,91% (R\$ 309.304.751,43)	60%
Despesa com Educação			17,81% (R\$ 514.309.382,29)	25%

CONSEQUÊNCIAS

A ausência de controle/zelo por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.

AGREGADO	SANÇÕES
Despesas com Pagamento de Profissionais do Magistério	-Enquadramento em grave infração à norma legal (art. 22, II, “b” da Lei n.º 2.423/1996); -Possível impacto no julgamento das contas do Governador ensejando, a depender do caso, desde a regularidade com ressalva à irregularidade, além das multas regimentais aplicáveis.
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: [...] VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: [...] e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 7

Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)

Manaus, 11 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 102/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 049/2015-DICAI/AM, de 11/06/2015.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR a Portaria nº 79/2015-Secex (Item I), de 18/05/2015, publicada no DOE de 19/05/2015, até o dia 19/06/2015;

II – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, no período do trabalho.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 103/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2015-DICAI/AM, de 15/06/2015.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR a Portaria nº 84/2015-Secex (Item I), de 20/05/2015, publicada no DOE de 20/05/2015, até o dia 18/06/2015;

II – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, no período do trabalho.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **DILMAR SANTOS ÁVILA, Prefeito Municipal de Maraã**, referente ao exercício de 2010, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 1873/2011**, decidiu **JULGAR IRREGULARES** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maraã, no período citado, de responsabilidade do prefeito e ordenador de despesa à época, nos termos do art. 22, III, 'a', e 'b', da Lei Estadual n. 2.423/96; **CONSIDERAR EM DÉBITO** o Sr. Dilmar dos Santos Ávila, no valor de R\$ 7.433,56 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), considerar o Sr. Dilmar santos ávila, inabilitado por 05 anos para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança, em virtude da existência de graves infrações por ele praticadas, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica – TCE/AM **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias) dias** para recolhimento do valor mencionado no subitem 9.1.2. do voto aos cofres da Fazenda Pública de Maraã, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23 /2015-DICAMI

Processo nº 1188/2012-TCE. Responsável: Sr. Cristóvão da Silva Brandão, ex-Presidente do Fundo de Previdência do Município de Iranduba. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO**, ex-Presidente do Fundo de Previdência do Município de Iranduba, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de **R\$ 640,02** suscitados no Despacho n. 267/2015 e Parecer Ministerial n. 894/2013, peças do Processo TCE nº 1188/2012, que trata da Prestação de Contas do Presidente do Fundo de Previdência do Município, exercício de 2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2015-DICAMI

Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Marlon Trindade Teixeira, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, gestão no período de 01/01/2012 a 20/06/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MARLON TRINDADE TEIXEIRA**, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 9.897.075,22 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) suscitados no Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2015-DICAMI

Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Glauciomar Correa Pimentel, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, gestão no período de 20/06/2012 a 13/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL**, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 8.247.562,68 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) suscitados no Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2015-DICAMI

Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Elmir Lima Mota, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, gestão no período de 14/12/2012 a 31/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ELMIR LIMA MOTA**, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 1.649.512,53 suscitados no Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 9

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O** fica **NOTIFICADA O** **SR. ANTÔNIO CARLOS FERNANDES TEIXEIRA** ex – Ordenador e Responsável do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, referente aos autos do Processo Eletrônico nº11313/2014 (Tomada de Contas Anuais, 2013), acerca do Acórdão nº641/2014-TCE/TRIBUNAL que ao apreciar a decidiu a **à unanimidade** Julgar pela **IRREGULARIDADE** das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos referente ao período de 23/09/2013 a 31/12/2013, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "a" "b" "c" c/c art. 25, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE, e em função de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial a **aplicação de multa**, no valor de **R\$ 8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 20% do valor máximo previsto no art. 54, II, da Lei 2423/96; bem como no art. 308, VI, do RITCE/AM e **por maioria aplicação da multa** do art. 308, II, (2,5% do valor máximo por mês de competência – R\$ 1.096,03), referente aos meses de competência não encaminhados de ACP pelo gestor, o que, considerados os 03 (três) meses à frente do Fundo, equivale a **R\$ 3.288,09** (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos. Fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal**, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96, c/c o art. 169, I do Regimento Interno deste Tribunal (resolução nº04/2002), autorizando a instrução de Cobrança Executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ADIMAR TELLES MATIAS DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº188/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12460/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Junho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA A SRA. KATIUSCIA FERREIRA MARQUES**, Ordenadora e Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, referente aos autos do Processo nº11313/2014 (Tomada de Contas Anuais, exercício de 2013), acerca do Acórdão nº641/2014-TCE/TRIBUNAL PLENO, que o Egrégio Tribunal Pleno, ao apreciar as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, exercício de 2013, esta Corte de Contas, decidiu, **à unanimidade**: Julgar pela **IRREGULARIDADE** das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, exercício 2013, referente ao período de 01/01/2013 a 22/09/2013, de Vossa responsabilidade, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "a" "b" "c" c/c art. 25, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE; Em função de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, **aplicou-lhe multa no valor de R\$ 21.920,62** (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 60% do valor máximo previsto no art. 54, II, da Lei 2423/96; bem como no art. 308, VI, do RITCE/AM; e, **por maioria: aplicou-lhe a multa do art. 308, II**, (2,5% do valor máximo por mês de competência – R\$ 1.096,03), referente aos meses de competência não encaminhados de ACP pela gestora, o que, considerados os 09 (nove) meses à frente do Fundo, **que equivale a R\$ 9.864,27** (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal**, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96, c/c o art. 169, I do Regimento Interno deste Tribunal (resolução nº04/2002), autorizando a instrução de Cobrança Executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ILMAR PESSOA SALVADOR**, Presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico Novo Remanso, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 3263/2014**, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão para **negar-lhe provimento**, nos termos do art. 1º, XXI, da Lei nº2423/1996, mantendo o Acórdão nº 19/2012 – TCE – Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pag. 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Saul Nunes Bemerguy, Ex-Prefeito Municipal de Tabatinga**, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 383/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 270/2014-MP-JSB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 90/2009, celebrado entre a SEAS e a Prefeitura Municipal de Tabatinga, nos autos do Processo TCE nº 711/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Junho de
2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pag. 11

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIRO E AUDITOR

MAIO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	299	61	167	228	41	165	206	321
Cons. Raimundo José Michiles	447	0	183	183	17	188	205	425
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	180	61	258	319	177	128	305	194
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	90	47	203	250	44	167	211	129
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	252	60	179	239	93	150	243	248
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	190	51	369	420	64	437	501	109
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	218	82	240	322	46	268	314	226
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	251	74	314	388	153	199	352	287
TOTAIS	1.927	436	1913	2349	635	1702	2337	1939

TRIBUNAL PLENO MAIO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	231	31	85	116	13	96	109	238
Cons. Raimundo José Michiles	218	0	87	87	0	75	75	230
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	174	27	145	172	72	85	157	189
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	57	12	98	110	14	84	98	69
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	154	25	72	97	18	95	113	138
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	167	24	180	204	29	270	299	72
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	142	31	97	128	25	159	184	86
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	135	21	166	187	40	102	142	180
TOTAIS	1278	171	930	1101	211	966	1177	1202





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 12

PRIMEIRA CÂMARA MAIO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Raimundo José Michiles (Presidente)	229	0	96	96	17	113	130	195
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	98	35	107	142	75	55	130	110
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	33	35	105	140	30	83	113	60
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	76	51	143	194	21	109	130	140
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	18	14	0	14	0	18	18	14
TOTAIS	454	135	451	586	143	378	521	519

SEGUNDA CÂMARA MAIO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente)	23	27	189	216	35	167	202	37
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	68	30	82	112	28	69	97	83
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	6	34	113	147	105	43	148	5
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	98	39	148	187	113	79	192	93
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	195	130	532	662	281	358	639	218





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 13

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

MAIO DE 2015

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de Maio, para exame do Ministério Público, 1.130 (hum mil cento e trinta) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:

Procurador	Remanes Centes do mês de Março	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	9	116	4	13	72	17	102	27
Carlos Alberto S.	0	61	27	38	16	34	88	0
Evanildo S. Bragança	43	68	23	28	12	24	64	70
Elizângela L. C. Marinho	41	71	25	46	14	28	88	49
João B. de Souza	201	115	149	74	11	342	427	38
Elissandra M. Freire	28	51	15	44	20	24	88	6
Ademir C. Pinheiro	31	40	66	57	0	30	87	50
Ruy Marcelo A.	49	67	77	60	20	34	114	79
Fernanda C. V.	36	58	29	52	14	29	95	28
Evelyn F. de Carvalho	5	53	15	43	11	11	65	8
TOTAL	443	700	430	455	190	573	1218	355





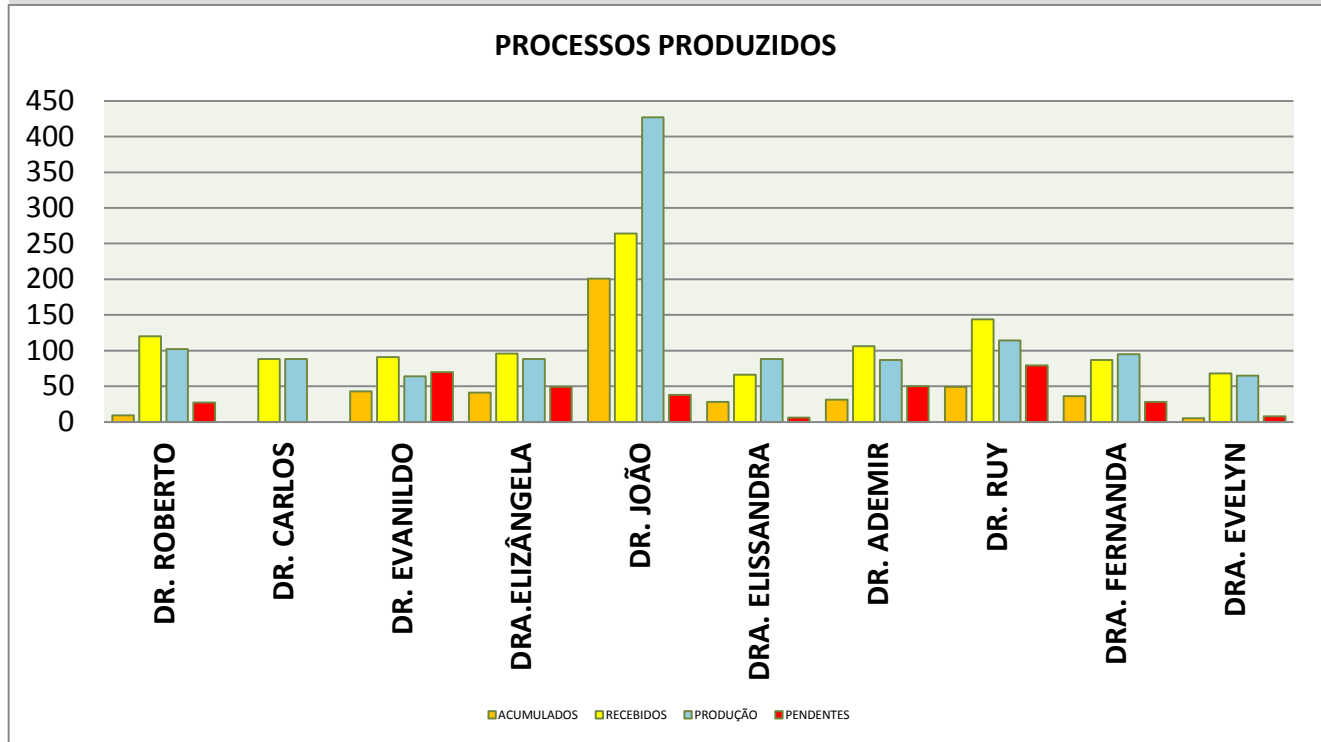
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pag. 14



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Procurador	Recursos	Representação	Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Carlos Alberto S.	2	0	0	12	2	0	0	0	0	16
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Ademir C. Pinheiro	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Ruy Marcelo A.	0	2	0	8	0	0	0	0	4	14
Fernanda C. V.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Evelyn F. de	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3
TOTAL	2	4	0	25	2	0	0	2	4	39





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pag. 15

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	169	153	175	497
CÂMARAS	286	37	398	721
TOTAL	455	190	573	1218

V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 31 de maio de 2015, temos a seguinte situação:

PROCURADOR	TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR	PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS)
Roberto C. K. da Silva	26	18
Carlos Alberto S. Almeida	6	4
Evanildo S. Bragança	69	61
Elizângela L. C. Marinho	49	16
João B. de Souza	39	26
Elissandra M. Freire	31	23
Ademir C. Pinheiro	31	13
Ruy Marcelo A. de Mendonça	112	48
Fernanda C. V. Mendonça	37	96
Evelyn F. de Carvalho	17	47
MINISTÉRIO PÚBLICO	417	96

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.





Diário Oficial Eletrônico

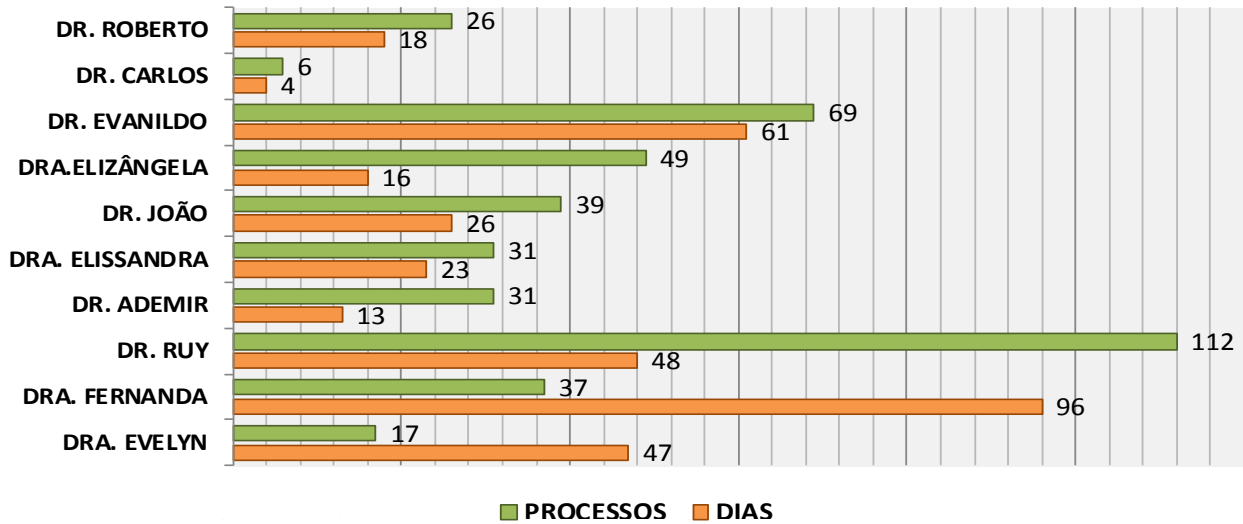
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pág. 16

PROCESSOS ALOCADOS POR PROCURADORIA



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

VI - QUADRO DETALHADO DOS PROCESSOS COM TEMPO DE PERMANÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS:

8ª Procuradoria: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

PROCESSO	OBJETO	PERMANÊNCIA
2302/2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, EXERCÍCIO DE 2012.	96 DIAS

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2015.

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
Procurador-Geral





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1138, Pag. 17

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h